



Prefeitura Municipal de Paraíso do Sul
Estado do Rio Grande do Sul

TERMO DE REFERÊNCIA Nº /2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 410
Município de Paraíso do Sul
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Aquisição de equipamento de informática para auxiliar no aprendizado dos alunos durante o ensino fundamental.

Base Legal: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão do valor estimado e da natureza da aquisição.

1. OBJETO

Aquisição de 10 (dez) notebooks, novos, destinados às escolas da rede municipal de ensino fundamental, com a finalidade de apoiar atividades pedagógicas e administrativas, conforme especificações técnicas constantes neste Termo de Referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação fundamenta-se na necessidade de modernização do ensino público municipal, com a ampliação do acesso a recursos tecnológicos, promovendo melhoria no processo de ensino-aprendizagem, inclusão digital e suporte às atividades educacionais.

A contratação será realizada por dispensa de licitação, com base no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, em razão do valor estimado.

3. DESCRIÇÃO DA SELEÇÃO COMO UM TODO:

A solução consiste na aquisição de notebooks com desempenho adequado ao uso educacional, contemplando:

- Equipamentos novos e sem uso;
- Sistema operacional instalado e licenciado;
- Acessórios necessários ao funcionamento;
- Garantia mínima de 12 meses.

Os equipamentos serão entregues prontos para uso, não sendo necessária instalação complexa.



Prefeitura Municipal de Paraíso do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

4. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO:

4.1 Especificações técnicas mínimas:

- Processador: Intel Core i5 (mínimo 13ª geração) ou equivalente;
- Memória RAM: mínimo 8 GB (DDR4 ou superior);
- Armazenamento: SSD mínimo de 480 GB;
- Sistema Operacional: Windows 10 Pro ou superior (licenciado);
- Tela: mínimo 14 polegadas;
- Conectividade: Wi-Fi e Bluetooth;
- Portas: mínimo 2 USB e 1 HDMI ou equivalente;
- Bateria: compatível com uso escolar;
- Garantia: mínima de 12 meses.

4.2 Condições gerais:

- Equipamentos novos e lacrados;
- Atendimento às normas técnicas vigentes;
- Assistência técnica durante a garantia;
- Entrega conforme prazo estipulado.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

Prazo de entrega: até 7 (sete) dias após a emissão da ordem de fornecimento;

Os notebooks devem ser entregues na EMEF - Escola Municipal de Ensino Fundamental, localizada no interior do município de Paraíso do Sul, na localidade de Manguerinha. A forma de entrega é única, sem parcelamento. O fornecedor tem responsabilidade pelo transporte do objeto, integridade e substituições em caso de defeitos nos mesmos.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO:

A execução do objeto dar-se-á de forma integral, mediante fornecimento único dos equipamentos, no prazo máximo de 7 (sete) dias, contados da emissão da ordem de fornecimento, nos locais indicados pela Administração, devendo os notebooks serem entregues em perfeitas condições de uso, novos, sem uso e devidamente acondicionados.

A contratada será responsável por garantir a qualidade dos equipamentos, bem como pelo transporte, entrega e substituição de itens que apresentem defeitos ou desconformidade, além de assegurar assistência técnica durante o período de garantia.

A gestão do contrato será exercida por Rolf Pachaly Filho, pedagogo, e a fiscalização por Gládis Hoppe Friedrich, professora, competindo-lhes acompanhar a execução contratual, verificar o cumprimento das obrigações assumidas, bem como proceder à verificação da conformidade dos notebooks com as especificações técnicas exigidas, inclusive quanto ao funcionamento dos equipamentos.



Prefeitura Municipal de Paraíso do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

O recebimento dos bens ficará condicionado à verificação de sua conformidade, podendo ser recusados, no todo ou em parte, caso não atendam às exigências estabelecidas.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo dos equipamentos, condicionado à verificação de conformidade com as especificações exigidas, observando-se os prazos e normas do Município, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

8. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

A seleção do fornecedor será realizada por dispensa de licitação, contando com publicação no site oficial do município pelo período de 03 (três) dias úteis, com critério de julgamento pelo menor preço, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

9. ESTIMATIVA NO VALOR DE CONTRATAÇÃO:

O valor estimado da contratação é de R\$ 37.980,00, correspondente à aquisição de 10 (dez) unidades, ao valor unitário de R\$ 3.798,00, conforme pesquisa de mercado e contratações similares, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas correrão por conta da dotação orçamentária:
4158 – Manutenção das Atividades de Ensino Fundamental (FUNDEB 30%)

11. JUSTIFICATIVA PARA NÃO PARCELAMENTO:

A contratação não será parcelada, em razão da natureza homogênea do objeto, sendo a aquisição conjunta mais vantajosa para a Administração, pois assegura padronização dos equipamentos, facilita a gestão e manutenção, e promove maior economicidade, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS:

Não há contratações correlatas ou interdependentes relacionadas ao objeto da presente contratação, sendo esta autônoma e suficiente para atender à necessidade da Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021.



Prefeitura Municipal de Paraíso do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

13. RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação tem por finalidade promover a melhoria da qualidade do ensino ofertado pela rede municipal, por meio da ampliação do acesso a recursos tecnológicos, contribuindo para a inclusão digital dos alunos e o desenvolvimento de competências essenciais. Busca-se, ainda, a modernização das práticas pedagógicas, com a utilização de ferramentas digitais, bem como o aumento da eficiência nas atividades administrativas e educacionais. Pretende-se garantir a padronização tecnológica dos equipamentos, facilitando a gestão, manutenção e suporte técnico, assegurando melhor aproveitamento dos recursos públicos, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

14. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS DA ADMINISTRAÇÃO

A Administração deverá verificar previamente a infraestrutura elétrica e de conectividade das unidades escolares, definir os locais de entrega dos equipamentos, designar o responsável pela fiscalização do contrato e adotar as medidas necessárias ao controle patrimonial dos bens adquiridos, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

15. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS:

Os impactos ambientais da contratação são considerados reduzidos, por se tratar da aquisição de equipamentos eletrônicos de uso comum. Ainda assim, deverão ser adotadas medidas como a destinação ambientalmente adequada de resíduos eletrônicos, o encaminhamento de equipamentos para reciclagem ou reutilização e a promoção do uso consciente dos equipamentos, visando à ampliação de sua vida útil, nos termos da Lei nº 14.133/2021

16. PRAZO DE VIGÊNCIA:

O prazo de vigência do contrato será de 3 (três) meses, contando a partir de sua assinatura, período no qual deverão ser executadas todas as obrigações contratuais, especialmente em relação a entrega de equipamentos e verificação de conformidade.

A vigência poderá ser prorrogada, excepcionalmente, desde que devidamente justificada e autorizada pela Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021, respeitados os limites legais.



Prefeitura Municipal de Paraíso do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

17. DISPOSIÇÕES FINAIS:

O presente Termo de Referência constitui parte integrante do processo administrativo e servirá de base para a formalização da contratação, devendo ser integralmente observado pelas partes.

A contratada deverá cumprir todas as condições estabelecidas neste instrumento, mantendo, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas, responsabilizando-se pela qualidade dos bens fornecidos e pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas.

Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, à luz das disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, observando-se os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e interesse público.

Município de Paraíso do Sul, 06 de Abril de 2026.

Vitor Abich Kelling
Assessor de Planejamento

Mara Aparecida Pavanatto Cardoso
Secretária de Educação e Cultura

VIABILIDADE DECLARADA PELA AUTORIDADE SUPERIOR:

DATA: ____/____/2026